

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 40, DE 18 DE fevereiro DE 2025

SEI: 4016.013430.00006/2024-26

O Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 09/2025 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa TRAGON COMERCIO INFORMATICA EIRELI cujo objeto é a Aquisição de produtos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC visando atender demanda da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP nos municípios de Brasília, Cruzeiro do Sul, Sena Madureira e Rio Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

I – Gestor Titular: Mirle de Oliveira Oliveira, Matrícula: 9513558;

II – Gestor Substituto: Marcus Vinicius Cabanelas Martins, Matrícula: 273082.

Fiscais:

I – Fiscal Titular: Eluzaires de Souza Hirata Pereira, Matrícula 9133100, Especialista Executivo – Analista de Suporte;

II – Fiscal Substituto: André Luiz Gasparini, Matrícula 9189610, Especialista Executivo – Analista de Sistemas.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

PORTARIA SEOP Nº 39, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 102/2025/SEOP – DIAFI, exarado pela Diretoria de Administrativa e Financeira, por meio do Evento SEI 0014357262; O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº13.550, de 7 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Odalis Ruiz Gadelha, matrícula 277843-1, para responder pelo Departamento de Licitações e Contratos (DEPLC) da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, no período de 19/02/2025 a 07/03/2025, tendo em vista a ausência do titular da função por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025/SEOP

SEI: 4016.013418.00087/2024-87

DO OBJETO: Contratação de Agentes de Intermediação/Integração de Estágio, público ou privado – entidades sem fins lucrativos, para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estudantes, bem como acompanhamento de estágios junto a esta Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O Termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano de vigência, se houver interesse entre as partes, observado o disposto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 10.964,16 (dez mil novecentos e sessenta e quatro e dezesseis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 1512 2222 866 2141 0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEOP; Natureza da Despesa 3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos 15000100.

EMPENHO Nº 7540010100/2025

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante), Cícero Anderson Palacio de Carvalho pela empresa Universidade Patativa Assaré – Upa (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025/SEOP

SEI: 4016.013430.00006/2024-26

DO OBJETO: Aquisição de produtos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC visando atender demanda da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP nos municípios de Brasília, Cruzeiro do Sul, Sena Madureira e Rio Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 81.199,00 (oitenta e um mil e cento e noventa e nove reais.)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 1512222862 1410000 2141 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – SEOP; Natureza